CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO

EM: ___/___/___

FUNCIONÁRIO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 26 / 12 / 1988

PROJETO DE LEI Nº 014/1988

ASSUNTO Concede de utilidade pública a Associação Beneficente e Cultural João Paulo II, na forma que indica.

VEREADOR José Monteiro

LEI Nº 6306 DE 01 / 07 / 1988

DIOM Nº 2963 DE 26 / 09 / 1988

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6306 DE 01 DE julho DE 1988.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE e CULTURAL JOÃO PAULO II, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL JOÃO PAULO II, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE 07 DE 1988.

Maria Luiza Fontenele

Prefeita de Fortaleza

Ao Vereador Ezelmo
para relatar
Em 18/3/88
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Comissão de Legislação
Em 01/03/1988
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 014/88

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL JOÃO PAULO II, na forma que indica.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 25/03/1988
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL JOÃO PAULO II, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de fevereiro de 1988.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 25/03/1988
Presidente

Vereador - José Monteiro

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 25/03/1988
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente e Cultural João Paulo II, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivo prestar assistência à educação, médico-odontológica, recreativa, sócio-cultural e ajuda alimentar.

Para atingir seus objetivos a sociedade contará com o apoio dos seus associados e tentará recursos junto aos poderes públicos.

Diante do exposto, acreditamos que a propositura será acatada por todos que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de fevereiro de 1988.

Vereador - José Monteiro

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/5 REGISTRO No. 66553
Data: 23/02/88 Emls.: 656,66
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

E S T A T U T O

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL JOÃO PAULO II

Artº 1º - Sob a denominação de Associação Beneficente e Cultural João Paulo II , fica constituida uma sociedade Civil sem fins lucrativos, com sêde e foro na cidade de Fortaleza-Ceará, à Rua Felipe dos Santos nº 86 - Bairro Cristo Redentor, podendo atuar em todo território Cearense e que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor por tempo de duração indeterminado.

Artº 2º O objetivo da Sociedade é Assistência : Educação, Médico-Odontológica, Recreativa, Sócio Cultural e ajuda Alimentar.

Artº 3º -A Assembleia Geral será constituida dos sócios em geral em pleno gozo dos direitos sociais, é o orgão Máximo de deliberação da Associação com competência para aprovar ou rejeitar atos praticado pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, bem como eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Artº 4 º O Conselho Fiscal será formado de 05 (cinco) membros, 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes, sendo orgão fiscalizador da Administração Executiva da Entidade.

Artº 5º A Diretoria Executiva será composta de 07 (sete) membros assim designados:
- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro
- Diretor Assistencial

Parágrafo Único- A Diretoria Executiva tem por atribuição fundamental conduzir ao efetivo cumprimento dos objetivos básicos, definidos no presente Estatuto.

Artº6º Compete ao Presidente assumir todas as responsabilidades Social, cabendo-lhe a representação legal, ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente;
Assinar contratos, convênios e protocolos com orgãos de poderes públicos e/ou entidade privadas e pessoas físicas;
Assinar juntamente com o tesoureiro, ordens de pagamento, contratos de operações de crédito, emissão e endosso de cheques e outros título de créditos.
Convocar à Assembleia Geral por deliberação da Diretoria do Conselho Fiscal ou da maioria dos sócios.
Presidir reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais.
Resolver casos omissos neste Estatuto "ad-referendum" da Diretoria.

Artº 7º Compete ao Vice-Presidente, substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos;
Auxiliar na Administração;
Assumir todas as atribuições do Presidente quando em exercício.

Artº 8º Compete ao 1º Secretário executar todos os serviços de expediante e comunicações da entidade;
lavrar atas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria.

RAILDO SILVA LOPES
SOCIAL 4303

Artº 9º Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º em suas ausências ou impedimentos; Auxiliar nos serviços de expediente.

Artº 10º Compete ao 1º Tesoureiro, manter em dias a contabilidade da A ssociação que deverá ser realizada em livro apropriado e devidamente rubricado pelo o Presidente ;
Assinar juntamente com o presidente ordens de pagamentos e outras operações de crédito;
Elaborar balancete no final de cada exercício.

Artº 11º Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º em suas ausências ou impedimentos; auxiliar nos serviços contábeis.

Artº 12º Diretor Assistencial dar assistência aos serviços Gerais e aos membros da sociedade.

Artº 13º Os sócios serão enquadrados nas seguintes categorias:
-Sócios F undadores - todos aqueles que forem signatários de Ata de Constituição da Associaç˜ac.
-Sócios Contribuintes - aqueles que contribuem mensalmente com suas cotas estipulada pela Diretoria.
-Sócios Beneméritos - todas as pessoas f˜isicas ou jurídicas de direitos públicos ou privado que efetuarem doações, em dinheirc, bens, equipamentos ou serviços superior a um salário mínimo.

Artº 14º Direitos e Deveres dos Sócios:
- Os sócios gozarão de diretos sociais, desde que nada exista contra seu ingresso ou permanência na associação;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente estatuto;
- Atacar as decisões emanadas dos dirigentes da associação;
- Zelar pelo patrim˜onio moral, financeiro e material da entidade.

Artº 15 º Responsabilidade dos membros - O s membros não respondes subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artº 16º A Entidade não renumera os membros da diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 3/5 REGISTRO No. 66553
Data: 23/02/88 Emls.: 656,66
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Artº 18º O Patrimônio será constituido de:
-C ontribuições de Terceiro;
-S ubvenções recebidas da União, E stado, Município ou de outras Entidade ;
- Bens Móveis e Imóveis que venha adquirir.

A rtº 18º Dissolução - Por L ei e por deliberação de 3/4 dos sócios destinando-se o seus P atrim ônio e uma Entidade Congênere.

Artº 19º O mandato dos membros da Diretoria Executiva e Conselho F iscal será de 3 (três) anos, podendo ser reeleito.

Artº 20º Este Estatutp só poderá ser reformado por decisão da maioria de 2/3 (dois terços) dos componentes da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim.

A rtº 21º Os casos omissos serão resolvidos pela D iretoria Executiva ou Conselho Fiscal quando for o caso.

Artº 22º O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação .

F ortaleza, 20 de janeiro de 1986

Maria Ivete Monteiro

Maria Ivete Monteiro-Presidente,
brasileira,solteira,pedagoga.
RG

Lúcia de Fatima de Sousa Marinho
Vice Presidente, brasileira, casada,
Professora RG

Maria Iradi Monteiro

Maria Iradi Monteiro, 1º Secretário, brasileira, solteira, professora, RG. 457.974-SSP-CE

Ivania Maria Monteiro Barreto

Ivania Maria Monteiro Barreto, 2º Secretária, brasileira, casada, secretária, RG . 565.657-SSP-CE.

Edite Maria de Carvalho Monteiro

Edite Maria de Carvalho, 1º Tesoureiro, brasileira, casada, Assessor Turbalhista, RG. 201.564- SSP-CE

Maria Ivonete Monteiro

Maria Ivonete Monteiro, 2º Tesoureiro, brasileira, solteira, estudante RG.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 4/5 REGISTRO No. 66553
Data: 23/02/88 Emls.: 656,66
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Francisco Assis Santos Barreto

Francisco Assis Santos Barreto, Diretor Assistencial, brasileiro, casado, Agente Administrativo, RG. 181.082-SSP-CE

P.M.F. ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO DOS SERVIDORES DO ÂMBITO DA P.M.F. OUTUBRO/87

Situação / Quant. / Categ. Funcional	Em Exercício	Contrato Suspenso	Licença p/ Interesse Particular	Férias	Licença p/ Tratamento	A Disposição C/ônus	A Disposição S/ônus	Afastam. P/cursos	Aposentados	Total
Contratado	268	13	—	15	55	15	05	—	—	371
Efetivo	27	—	01	—	06	01	01	—	—	36
TOTAL	295	13	01	15	61	16	06	—	—	407

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO Cz$

MÊS

OBSERVAÇÃO: TOTAL Cz$ 3.518.986,57

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA No. 309/87

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 28, item X, do Decreto No. 4218, de 21.12.73;

RESOLVE:

TORNAR, sem efeito a Portaria No. 293/87, datada de 12.08.87, que exonerou o servidor JOSÉ RENATO MEDEIROS MARINHO, matrícula No. 0264, do cargo de Chefe do Serviço de Patrimônio, FG.1, integrante da Estrutura Administrativa deste Instituto.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DR JOSÉ FROTA, em 01 de setembro de 1987.

Mário Mamede Filho
PRESIDENTE

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-Ce.
Pag. 5/5 REGISTRO No. 66553
Data: 23/07/88 Emls.: 656,66
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

D I V E R S O S

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL JOÃO PAULO II, I-Denominação-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL JOÃO PAULO II, fica constituida uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede foro na cidade de Fortaleza a Rua Felipe dos Santos No. 85-Cristo Redentor, II-Objetivo -Objetivo da Sociedade é Assistência: Educação, Ajuda Alimentar. III-Prazo de Duração-De Tempo Indeterminado. IV- Dissolução - Por Lei e por deliberação de 3/4 dos sócios, destinando-se o seu Patrimônio e uma Entidade Congênere. V-Administração-Constituida dos seguintes-orgãos Assembléia Geral, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, sendo a Diretoria Executiva, composta por um Presidente, Vice-Presidente, 1o. Secretário, 2o. Secretário, 1o. Tesoureiro, 2o. Tesoureiro e um Diretor Assistencial. VI-REPRESENTANTE LEGAL-O Presidente, cabendo-lhe assumir todas as responsabilidades Social Ativa e Passivamente, Judicial e Extrajudicialmente. VII- Responsabilidades dos Membros-Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, Fortaleza, 20 de janeiro de 1986. Diretoria: Presidente Maria Ivete Monteiro, brasileira, solteira, Pedagoga, RG. 1.347.378-SSP-Ce Vice-Presidente Lucia de Fatima de Sousa Marinho, brasileira, casada, Professora, RG.889.182-SSP-Ce 1o. Secretário, Maria Iradi Monteiro, brasileira, solteira, Professora, RG.497.974-SSP-Ce., 2o Secretário Ivania Maria Monteiro Barreto, brasileira, casada, secretária, RG.586.667-SSP-Ce., 1o. Tesoueiro-Edite Maria de Carvalho, brasileira, casada, Assessor Trabalhista, RG.201.550-SSP-Ce., 2o. Tesoureiro-Maria Ivonete Monteiro, brasileira, solteira, estudante, RG.213.590.163.68-CPF Diretor Assistencial-Francisco Assis Santos Barreto, brasileiro, casado, Agente Administrativo, RG 181.052-SSP-CE. Visto-Dr. EGILDO LIMA LOPES –. OAB. 4303-Ce.

Fortaleza, 20 de Janeiro de 1986.

Maria Ivete Monteiro
PRESIDENTE

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO POPULAR DO CRISTO REDENTOR – APCR

É uma entidade sem fins lucrativos, composta dos moradores da área com sede na Rua VI – No. 10, no

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 22 / 03 / 1988
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 11 /88

AO PROJETO DE LEI Nº 014/88

O VEREADOR JOSÉ MONTEIRO SUBMETEU À CONSIDERA - ÇÃO DO PLENÁRIO O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL JOÃO PAULO II, NA FORMA QUE INDICA."

A ASSOCIAÇÃO ACIMA MENCIONADA É UMA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TEM OBJETIVOS SOCIAIS, PRESTANDO ASSISTÊN- CIA EDUCACIONAL, MÉDICO-ODONTOLÓGICA, RECREATIVA, ALÉM DE AUXÍLIO ALIMEN - TAR.

POR SER UMA PROPOSIÇÃO JUSTA ESTA COMISSÃO MANI FESTA-SE PELA SUA APROVAÇÃO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE 03 DE 1988.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 014/88.

APROVADO EM 15/04/88 Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO de BENEFICENTE e CULTURAL JOÃO PAULO II, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL JOÃO PAULO II, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídica nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de 04 de 1988.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 299 /88

Fortaleza, 20 de abril de 1.988.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL JOÃO PAULO II, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., votos de elevada estima e consideração,

Íria Ferrer

Vereadora Íria Ferrer

Interventora

Exma. Sra.

MARIA LUIZA FONTENELE

DD. Prefeita Municipal de Fortaleza

Rua São José, 01

Nesta